



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 4025042022
Fls nº _____ 205
Visto _____ e

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 009/2022**


O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 009/2022, que teve como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse desta administração pública, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO foi do tipo menor preço por item, obteve assim a seguinte classificação:

PROPONENTE: FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CPF Nº 066.730.833-44, situada na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, foi vencedora no item conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. COTA PRINCIPAL	UND	4.950	15,30	75.735,00
	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. COTA RESERVADA	UND	1.650	15,30	25.245,00
TOTAL R\$					100.980,00

Assim sendo, proclamamos a proponente: FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CPF Nº 066.730.833-44, situada na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, vencedora do presente certame.

Esperantinópolis (MA), 20 de junho de 2022.


Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial
Portaria: 061/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 009/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa.
Quantidade:	4.950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,46
Valor Final:	15,30
Valor Total:	75.735,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 09:30:49
Adjudicado por:	JACINTO VARGAS CARNEIRO
Nome da Empresa:	Fabricia Cristina Santos da Cunha (066.730.833-44)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0002
Descrição:	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa.
Quantidade:	1.650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,46
Valor Final:	15,30
Valor Total:	25.245,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 09:30:49
Adjudicado por:	JACINTO VARGAS CARNEIRO
Nome da Empresa:	Fabricia Cristina Santos da Cunha (066.730.833-44)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA



JACINTO VARGAS CARNEIRO

Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 4025042022
Fls nº 207
Visto _____


Ilustríssima
Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Senhora Assessora

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4025042022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 009/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objetivo a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse desta administração pública, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 23 de junho de 2022.



Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial
Portaria: 061/2022



PARECER JURÍDICO

O Sr.

Jacinto Vargas Carneiro

Pregoeiro Oficial do Município de Esperantinópolis- MA

Por força da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, oriundo do processo administrativo: 4025042022, para Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse desta administração pública.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimentos das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em sintonia com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, mormente com referência ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autorização, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados.

DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

O município cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto à definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, entre outros.

DA MODALIDADE:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão adequam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente à legislação em vigor.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da referida licitação.

DA PROPOSTA

Quanto à proposta da pessoa física habilitada também preenche os requisitos da norma, bem como do edital. Ademais, pelas cotações acostadas, exaram preços exequíveis.

Nesse contexto, cauciono que a proposta da proponente: FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CPF Nº 066.730.833-44, situada na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, foi vencedora no item conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. COTA PRINCIPAL	UND	4.950	15,30	75.735,00
	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. COTA RESERVADA	UND	1.650	15,30	25.245,00
TOTAL R\$					100.980,00

DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FISICA:

Quanto à documentação referente à habilitação da pessoa física licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que restou habilitada atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação das empresas concorrentes.

Por tanto a proposta foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que se encontra em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:



Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na legalidade da presente licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas pertinentes à espécie.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta assessoria, opino pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Esperantinópolis/MA, 24 de junho de 2022.

KLENIA CARNEIRO LUCENA

Advogado do Município
OAB/MA - 13433
Portaria Nº 036/2021



RELATÓRIO

Excelentíssima
Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria nº 061/2022 de 01 de fevereiro de 2022, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 009/2022, objetivando a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse desta administração pública, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item. De acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, o Edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 009/2022, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

PROPONENTE: FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CPF Nº 066.730.833-44, situada na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, foi vencedora no item conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. COTA PRINCIPAL	UND	4.950	15,30	75.735,00
	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa. COTA RESERVADA	UND	1.650	15,30	25.245,00
TOTAL R\$					100.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69




Processo nº 402504002
Fls nº 313
Visto 9

Assim sendo saiu como vencedora a proponente: : FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CPF Nº 066.730.833-44, situada na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, com um valor total de R\$ 100.980,00 (cem mil e novecentos e oitenta reais).

Face ao exposto, esta pregoeiro submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Esperantinópolis - MA, 28 de junho de 2022.



Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial
Portaria: 061/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 009/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa.
Quantidade:	4,950
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,46
Valor Final:	15,30
Valor Total:	75.735,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 10:12:31 Por: KELLVANE FERREIRA SOUSA
Nome da Empresa:	Fabricia Cristina Santos da Cunha
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
<hr/>	
Item:	0002
Descrição:	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados. COMPOSTAS: arroz (150gr), um tipo de feijão (100gr), um tipo de guarnição (100gr), um tipo de carne (150 gr), produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa.
Quantidade:	1.650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,46
Valor Final:	15,30
Valor Total:	25.245,00
Situação:	Homologado em 28/06/2022 10:12:31 Por: KELLVANE FERREIRA SOUSA
Nome da Empresa:	Fabricia Cristina Santos da Cunha
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA



KELLVANE FERREIRA SOUSA

Autoridade Competente





**RELATORIO FINAL
RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4025042022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.009/2022**

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse desta administração pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, através do Pregoeiro Sr. Jacinto Vargas Carneiro Ferreira, Portaria nº 061/2022, torna público o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 que tem por objeto Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, de interesse desta administração pública. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROPONENTE: FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CPF Nº 066.730.833-44, situada na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, foi 1ª (primeira) colocada no item: 01 e 02.

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROPONENTE: FABRICIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, CPF Nº 066.730.833-44, situada na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, foi 1ª (primeira) colocada no item: 01 e 02.

Esperantinópolis - MA, Estado do Maranhão, em 28 de junho de 2022.



Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial
Portaria: 061/2022